



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 161

Concede aumento ao funcionalismo municipal.

MURILO DE JESUS CARNEIRO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 214/79,

### R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar os vencimentos do funcionalismo municipal, conforme tabela abaixo discriminadas:

#### I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMIS-

<u>UNIDADE</u>	<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
:	Secretário	9.396,00
:	Diretor do S.R.M.	6.350,00
:	Assessor de Relações Públicas	4.698,00
:	Chefe do Britador	6.300,00
:	Diretor do S.E.C	6.350,00

#### II - CARGOS EM REGIME DE C.L.T.

:	Patroleiros	3.540,00
:	Tratorista	3.540,00
:	Operadores de pá-carregadeira	3.540,00
:	Motoristas de caçamba	3.400,00
:	Mecânico	6.229,00
:	Técnico em Contabilidade	7.063,00
:	Auxiliar de Contabilidade	6.318,00
:	Tesoureiro	6.318,00

PUB  
m



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

<u>QUANTIDADE</u>	<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
3	Escriturário Nível I	2.514,00 ✓
1	Escriturário Nível II	2.700,00 ✓
1	Zeladora	2.255,00 ✓
1	Chefe da Tributação, Cadastro e Fiscalização	4.307,00 ✓
1	Supervisora de Merenda Escolar	2.700,00 ✓

Art. 2º - As Professoras Municipais recebem:

I - Professoras Normalistas	2.000,00 ✓
II - Professoras Ginásianas	1.500,00 ✓
III - Professoras Primaristas	1.250,00 ✓

Art. 3º - Aos ocupantes dos cargos de Direção do Serviço Rodoviário Municipal, patroleiros, tratoristas e operadores de pá-carregadeira, quando em serviço fora do domicílio será atribuída uma diária de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Art. 4º - Os tratoristas, patroleiros, operadores de pá-carregadeira e motoristas de caminhão caçamba recebem a título de gratificação: Cr\$ 7,00 (sete cruzeiros) por hora efetivamente trabalhada com a máquina em operação para os tratoristas, patroleiros e operadores de pá-carregadeira e Cr\$ 3,60 (três cruzeiros e sessenta centavos) para os motoristas de caminhão caçamba.

Parág. Único - O mecânico ganhará a título de gratificação Cr\$ 3,00 (três cruzeiros), pela média de horas efetivamente trabalhadas de todo maquinário rodoviário municipal, sendo a gratificação paga por hora trabalhada.

Art. 5º - As gratificações previstas no Art. 2º da Lei municipal nº 182/77, serão remuneradas:

I - NAOF	Cr\$ 1.350,00
II - INCRA E JSM	675,00

PLIE

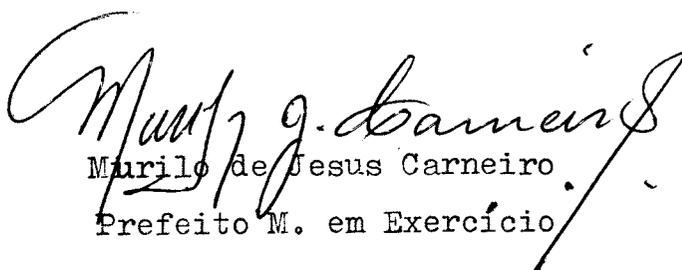


# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

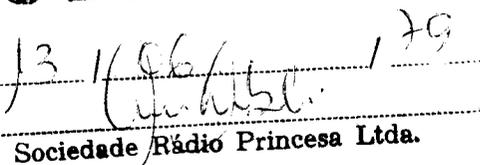
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de maio de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos treze dias do mês de junho de 1979.

  
Murilo de Jesus Carneiro  
Prefeito M. em Exercício

**PUBLICADO**

Em 13/06/1979  
  
Sociedade Rádio Princesa Ltda.